Boletim de Servico Eletrônico em 07/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2020

Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Integrado com a Pós-Graduação do IFMG - Campus Bambuí

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) -CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, RESOLVE tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Integrado com a Pós-Graduação do IFMG- Campus Bambuí, conforme as normas a seguir:

1. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de iniciação científica integrado com a Pós-Graduação do IFMG Campus Bambuí é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa;
- 1.2. Compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação das bolsas e ao Núcleo Estratégico de Apoio a Pesquisa (NEAP) a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa executada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - Campus Bambuí;
- 1.3. Os pesquisadores interessados deverão apresentar o projeto de pesquisa e plano de trabalho do estudante de graduação regularmente matriculado no IFMG - Campus Bambuí;
- 1.4. Obrigatoriamente o projeto de pesquisa deverá possuir vínculo com o Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental (MPSTA), do IFMG - Campus Bambuí;
- 1.5. Somente poderão candidatar-se, professores do MPSTA, docentes do IFMG Campus Bambuí.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de Política de Pesquisa e de Inovação;
- Incentivar a interação entre Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação;
- Incentivar a inovação tecnológica;
- Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes de ensino superior;
- · Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa científico-tecnológica, com abordagem profissional e que atenda às demandas do ambiente do trabalho, empresarial ou corporativo;
- Estimular os Orientadores e Mestrandos no envolvimento de estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida;
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos;
- Qualificar estudantes para sua inserção em programas de Pós-Graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- Proporcionar ao discente de graduação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular a interação entre estudantes da graduação e da Pós-Graduação em trabalhos científicos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período da submissão das propostas está definido no Cronograma deste edital;
- 3.2 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG Campus Bambuí, com titulação mínima de mestrado e docente, na categoria Permanente no Programa de Pós-Graduação do IFMG - Campus Bambuí;

Parágrafo único: Não poderá submeter proposta pesquisadores que tenham pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa;

- 3.3 O projeto de pesquisa obrigatoriamente deverá estar vinculado a Pós-Graduação do IFMG Campus Bambuí, sendo realizado por mestrandos ingressantes no ano de 2020 do MPSTA;
- 3.4 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, até às 23 horas e 59 minutos do dia 26/07/2020, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: https://suap.ifmg.edu.br;
- 3.5 No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher ou anexar os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:
- 3.5.1 Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);
- 3.5.2 Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;
- 3.5.3 Introdução;
- 3.5.4 Justificativa do projeto Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto;
- 3.5.5 Fundamentação teórica Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos:
- 3.5.6 Objetivo Geral Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;
- 3.5.7 Metodologia da execução do projeto Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;
- 3.5.8 Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e

desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;

- **3.5.9** Resultados esperados Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;
- 3.5.10 Bibliografía Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.5.11 Equipe Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, incluindo o estudante da Pós-Graduação envolvido, que deverá ser, obrigatoriamente, ingressante da turma de 2020;
- 3.5.12 Metas Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;
- 3.5.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso Cada projeto poderá solicitar até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de bolsas por mês, por um período máximo de 6 meses, totalizando o valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por projeto a ser alocado na modalidade PIBIC;
- 3.5.14 Plano de desembolso Para cada despesa incluída deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso;
- 3.5.15 Anexos Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
- a. Plano de trabalho diferente, casa haja mais de um aluno de iniciação científica. Por exemplo, um bolsista e um voluntário, deverá adicionar um plano de trabalho para cada aluno. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades, conforme modelo disponível no SUAP;
- b. Para projetos que irão realizar pesquisas com seres humanos deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo NEAP;
- c. Para projetos que irão realizar pesquisa com animais deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) e, no prazo máximo de 1(um) ano após o início, o coordenador deverá oferecer documento de aprovação do projeto pela CEUA, sem o qual, o valor referente ao financiamento deverá ser integralmente devolvido;
- d. Para pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro no SIGEN;
- e. Do mesmo modo, para pesquisa que envolva Seres Humanos e que se enquadrem nas exigências relacionadas, deve-se anexar o comprovante de submissão na Plataforma Brasil;
- f. Declaração do coordenador em relação ao número de bolsistas sob sua orientação, conforme modelo disponível no SUAP;
- g. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, é necessário anexar documento comprovando essa parceria;
- h. O projeto deverá obrigatoriamente estar vinculado à Pós-Graduação do IFMG- *Campus* Bambuí (Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental), e vinculados a discentes ingressantes no ano de 2020. É necessário anexar documento comprobatório da relação Orientador/Aluno e da ausência de débitos administrativos, (declaração da Secretaria da Pós-Graduação);
- i. Formulário com pontuação do Currículo Lattes segundo o Barema previsto neste edital;
- **j.** Termo de Compromisso de veracidade dos dados do Currículo *Lattes*.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 O projeto de pesquisa deverá:
- a. Ser elaborado pelo estudante de Pós-Graduação, e submetido pelo professor coordenador. O projeto de pesquisa submetido deverá ser aquele que realmente o estudante de Pós-Graduação conduzirá durante a sua dissertação. Não deverão ser submetidos pré-projetos, e não deve ser de autoria do estudante de iniciação científica;
- b. O estudante de Pós-Graduação poderá atuar como coorientador do projeto;
- c. Possibilitar a integração entre o estudante de iniciação científica e o Pós-Graduando;
- d. Ter mérito técnico-científico de natureza profissional;
- e. Apresentar viabilidade técnica e econômica. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa;
- **4.2** Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5. DAS BOLSAS

- **5.1** O presente edital prevê a aplicação de recursos totais da ordem de R\$10.000,00 (dez mil reais) proveniente da dotação orçamentária do IFMG *Campus* Bambuí em forma de pagamento de bolsas de iniciação científica, correspondendo a bolsas para estudantes de graduação;
- **5.1.1.** Bolsa de Iniciação Científica (IC): destinada aos alunos matriculados e frequentes dos cursos de graduação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com carga horária de 20h semanais.
- 5.2 Cada projeto poderá solicitar o montante máximo de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- **5.3** As bolsas do programa terão duração de 6 (seis) meses. Serão concedidas apenas uma bolsa por projeto, sendo apenas para estudantes de graduação. Caso seja necessário, poderá ser indicado um estudante voluntário;
- 5.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas que serão disponibilizadas;
- 5.5 Á bolsa disponibilizada ao estudante tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas). É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico;
- $5.6 \, \mathrm{\acute{E}}$ vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 5.7 Tendo em vista o prazo previsto para execução do plano de trabalho, não poderá, solicitar a troca do aluno bolsista. Na hipótese do cancelamento da bolsa, o professor coordenador se compromete a enviar o relatório final do projeto;
- 5.8 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação, podendo, por força maior, ser interrompido a qualquer momento;
- **5.9** A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

- **6.1** Ser servidor do quadro permanente do IFMG *Campus* Bambuí, com titulação mínima de mestrado. Ser professor permanente do programa de Pós-Graduação vinculado ao IFMG *Campus* Bambuí.
- **6.1.1** Não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo;
- **6.1.2** Não ter pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa.
- **6.2** O coordenador poderá submeter no máximo dois Projetos de Pesquisas referentes a este Edital;
- 6.2.1 O coordenador poderá indicar um estudante bolsista por projeto, correspondendo a um aluno de graduação. Se necessário poderá indicar mais

um estudante na modalidade voluntário.

- **6.3** Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) acompanhar o projeto, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando os requisitos e compromissos apresentados no item 7 deste edital e observando os princípios éticos e ausência de conflito de interesses;
- 6.4 O coordenador deverá apresentar o projeto acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) que irá(ão) desenvolver as atividades junto ao projeto.
- **6.4.1** O coordenador deverá comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico, inclusive no preenchimento do(s) relatório(s) mensal e final e a elaboração do *pitch*.
- **6.5** O coordenador deve estimular a participação de seu(s) orientando(s) em eventos científicos, preferencialmente na área de formação do(s) estudante(s), incentivando e orientando quanto à apresentação de atividades desenvolvidas pelo(s) mesmo(s) no projeto;
- **6.6** Em se tratando de Integração de alunos de Graduação e Pós-Graduação, é obrigatório a participação do aluno de iniciação científica na coleta de dados no projeto. As condições para que o aluno participe dessa fase será de responsabilidade do coordenador e do próprio aluno de iniciação científica (por exemplo, transporte, alimentação, diárias, etc.). Nas demais fases, as atividades de inclusão e participação colaborativa, devem ser programadas pelo coordenador, ao longo de todo o período de concessão da bolsa;
- 6.6.1 É importante que durante essa fase (coleta de dados), o aluno de iniciação científica registre essas atividades de acompanhamento por meio de fotos e vídeos, que por sua vez, deverão ser incluídas no relatório final;
- **6.6.2** Em se tratando de Mestrado Profissional, é interessante o envolvimento do aluno de iniciação científica junto a(s) empresa(s) envolvidas. As condições para que o aluno participe dessa fase será de responsabilidade do coordenador e do próprio aluno de iniciação científica (por exemplo, transporte, alimentação, diárias, etc.).
- **6.7** O IFMG Campus Bambuí, por meio desse Edital, disponibilizará o recurso para o pagamento de bolsas de iniciação científica. Os demais recursos financeiros para a condução da pesquisa, bem como a viabilização da participação do aluno de iniciação científica durante a fase de coleta de dados, será de inteira responsabilidade do coordenador e do próprio aluno de iniciação científica;
- **6.8** Caberá ao coordenador a inclusão do nome de seu(s) orientando(s), do órgão de fomento e da(s) parceria(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, particularmente nos resultados que tiveram a participação efetiva destes;
- **6.9** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Bambuí, apresentando com o bolsista, os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. Caso o estudante tenha concluído o curso ou apresente outro impedimento, é de inteira responsabilidade do coordenador, a apresentação do trabalho;
- **6.9.1** É obrigatória a apresentação na Jornada Científica do IFMG *Campus* Bambuí até o ano subsequente do edital.
- 6.10 O coordenador deve responsabilizar-se pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto;
- **6.11** A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador, cabendo a ele apresentar o projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, deverá comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação da inscrição do referido projeto;
- **6.12** Será de total responsabilidade do coordenador a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução da pesquisa, seja ela financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio;
- **6.13** O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um estudante junto ao projeto, via formulário próprio do sistema SEI. No caso de estudante bolsista, não poderá ser solicitada a troca de aluno recebedor do benefício, sendo a bolsa vinculada ao projeto, portanto, cancelada;
- 6.14 É vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) vinculado(s) ao projeto. Em casos de impedimento, a(s) bolsa(s) retorna(m) à DIPPG;
- 6.15 Professores que estão em período de transferência para outra instituição não deverão submeter suas propostas;
- **6.16** O coordenador deverá estar com o Currículo *Lattes* atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto), e atestar a veracidade dos dados por meio do envio do Termo de Compromisso disponível no SUAP;
- 6.17 Encaminhar via processo SEI (o número do processo será disponibilizado pela DIPPG após a homologação do resultado final) os seguintes documentos do(s) aluno(s) devidamente preenchidos e assinados:
- a. Declaração emitida pela secretaria do IFMG Campus Bambuí, atestando o curso e o período em que está matriculado;
- b. Cadastro do estudante e termo de compromisso (modelo disponível no SUAP);
- c. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- d. Cópia do cartão bancário do aluno de graduação bolsista.
- 6.18 Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes;
- **6.19** Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário próprio do sistema SEI (o número do processo será disponibilizado pela DIPPG após a homologação do resultado final) até o 20º dia do referido mês, sendo o aluno desligado, caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos;
- **6.20** Inserir no SUAP e adicionar no processo SEI o relatório final ou artigo científico em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Elaborar um *pitch* (vídeo com duração máxima de 5 minutos) e entregá-lo junto a DIPPG por meio de mídias digitais ou correio eletrônico;
- **6.21** Os projetos que necessitarem de aprovação junto à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a conclusão do mesmo.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

- 7.1 Estar regularmente matriculado e frequente, no mínimo no segundo período do ensino superior, para recebimento da bolsa;
- 7.2 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista de 20h semanais;
- 7.3 O estudante não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 7.4 O estudante poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições;
- 7.4.1 Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.
- 7.5 Não ter pendências junto a DIPPG;
- 7.6 Encaminhar para o coordenador os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:
- a. Declaração emitida pela secretaria do IFMG Campus Bambuí, atestando o curso e o período em que está matriculado;
- **b.** Cadastro do estudante e termo de compromisso (modelo disponível no SUAP);
- c. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- d. Cópia do cartão bancário.

Observação: Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o Cadastro do Estudante, deverá ser assinado pelo responsável legal aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o estudante a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

7.7 O estudante de graduação, deverá participar de eventos e/ou encontros quando convocados pela DIPPG, em especial a Jornada Científica do IFMG - Campus Bambuí, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos

que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

Observação: É obrigatória a apresentação na Jornada Científica do IFMG - *Campus* Bambuí até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação deverá ser anexado no processo SEI. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador, do estudante de Pós-Graduação e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Institucional de Bolsa de iniciação científica integrado com a Pós-Graduação do IFMG - *Campus* Bambuí.

- 7.8 Apresentar relatório mensal das atividades ao coordenador para que o mesmo preencha o formulário próprio do SEI até o dia 20 do referido mês, sendo o mesmo desligado, caso não seja preenchido em dois meses consecutivos.
- 7.8.1 O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.
- 7.8.2 Não haverá pagamento retroativo.
- 7.9 Elaborar o relatório final ou artigo científico para que o coordenador insira no SUAP e adicione no processo SEI em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá elaborar também um *pitch* (vídeo com duração máxima de 5 minutos), demonstrando as principais atividades realizadas pelo aluno, principalmente as atividades de acompanhamento de coleta de dados. Este deverá ser entregue junto a DIPPG por meio de mídias digitais ou correio eletrônico em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto;
- **7.10** A certificação da participação do(s) estudante(s) junto ao projeto deverá ser emitida pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Bambuí, desde que seja comprovada sua efetiva participação por meio da entrega dos relatórios mensais, da entrega do relatório final e do *pitch* (vídeo com duração máxima de 5 minutos) relatando as atividades desenvolvidas junto ao projeto;
- 7.11 Devolver à DIPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **8.1** Elaborar o projeto de pesquisa, em pareceria e concordância com o docente orientador, bem como auxiliar nos preenchimentos dos anexos de acordo com o disponível no SUAP para a submissão do projeto pelo coordenador;
- 8.2 Participar na modalidade de coorientador do estudante de iniciação científica;
- 8.3 Manter o estudante de iniciação científica ciente de todas as etapas do projeto;
- **8.4** Envolver o estudante de iniciação científica no projeto, como por exemplo, coleta de dados em laboratório e em campo, elaboração e estruturação do produto técnico, tabulação de dados, análises estatísticas, revisão de literatura, entre outras atividades;
- 8.5 Referenciar como co-autor o estudante de iniciação científica nas publicações em que o estudante participou efetivamente do trabalho;
- 8.6 Elaborar o relatório final e encaminhar ao coordenador de modo que auxilie o mesmo a encaminhar os referidos documentos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do IFMG Campus Bambuí.
- 9.2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:
- a. Análise da documentação e homologação das inscrições **ELIMINATÓRIO**.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados, ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

- b. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
- Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo I executada por 2 (dois) avaliadores, internos e externos ao IFMG *Campus* Bambuí. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Havendo divergência entre as classificações dadas pelos dois avaliadores designados inicialmente, um terceiro poderá ser convocado.
- c. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) CLASSIFICATÓRIO.
- A avaliação do currículo do coordenador será realizada de acordo com as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse. O coordenador deverá estar com o Currículo *Lattes* atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).
- 9.3 A pontuação final será obtida por meio da média ponderada, sendo 60% o peso do projeto de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e 40% o peso do Currículo *Lattes* do(a) coordenador(a);
- 9.4 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.
- 9.4.1 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios:
- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
- II) Maior nota do Currículo Lattes;
- III) Maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.
- 9.5 O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG Campus Bambuí;
- 9.6 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como "RECOMENDADO";
- 9.6.1 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os "recomendados", conforme ordem de classificação;
- 9.6.2 Os projetos recomendados, caso seja de interesse dos autores, poderão ser submetidos ao Edital de Projetos de Fluxo Contínuo.

10. RECURSOS

- 10.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos em formulário próprio à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Bambuí e encaminhados para e- mail: pos.dippg.bambui@ifmg.edu.br;
- 10.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final;
- 10.3 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos;
- 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do IFMG *Campus* Bambuí através de:
- a. Relatório mensal do estudante em atividade no projeto, preenchido e enviado pelo respectivo coordenador via formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela DIPPG após a homologação do resultado final), até o dia 20 do referido mês;
- b. Relatório final ou artigo científico a ser incluído no SUAP e enviados pelo coordenador via SEI (processo gerado na aprovação do projeto) até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá elaborar também um *pitch* (vídeo com duração máxima de 5 minutos), demonstrando as principais atividades realizadas pelo aluno de iniciação científica, destacando principalmente as atividades de acompanhamento de coleta de dados. Este deverá ser entregue junto a DIPPG por meio de mídias digitais ou correio eletrônico em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto;

- c. Participação do estudante e coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Bambuí, até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser incluído no processo SEI.
- 11.2 O relatório final será elaborado utilizando redação científica, destacando-se principalmente as atividades desenvolvidas pelo estudante de iniciação científica. Quando pertinente poderá incluir a metodologia do trabalho, resultados obtidos, discussão e conclusões. Deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
- 11.3 Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante pelo coordenador no prazo estipulado, não haverá pagamento da bolsa no referido mês.
- 11.4 Havendo atraso no envio do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início das inscrições	25/05/2020
Término das inscrições	26/07/2020
Homologação das inscrições	29/07/2020
Homologação após recursos	04/08/2020
Período de avaliação	05/08/2020 a 19/08/2020
Resultado do processo seletivo	24/08/2020
Período para impetrar recursos	25/08 e 26/08/2020
Resultado dos recursos	31/08/2020
Resultado final	03/09/2020
Período para cadastrar bolsistas e estudantes voluntários	04/09/2020 a 11/09/2020
Período de vigência da bolsa	Outubro de 2020 a Março de 2021

Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da DIPPG ajustá-lo se necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A DIPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos, especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa;
- 13.2 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação;
- 13.3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos:
- 13.4 É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.6 Na hipótese de sobrar recursos financeiros, o mesmo poderá a critério da DIPPG e do consentimento do coordenador do projeto, postergar o período de concessão da bolsa entre os projetos aprovados. Neste caso obedecerá a ordem de classificação;
- 13.7 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do IFMG Campus Bambuí.

ANEXO I BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:						
Avaliação						
	Item	Máximo	Nota			
Qualidade do Projeto / Mérito	Caracterização do problema/ Justificativa Exposição clara e abrangente do problema e proposições de solução exequíveis.	15				
	Objetivo e Metas	10				
	Fundamentação Teórica	10				
	Metodologia	20				
	Relevância Científica do Projeto e Aspecto Inovador	10				
	Relevância Social do Projeto	10				

0,00,2020			
	Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s)		
	Caso haja mais de um bolsista, os planos de trabalho devem ser diferentes em, no mínimo, 50%.	10	
	Cronograma descritivo	10	
	Referências Bibliográficas	05	
TOTAL		100	

ANEXO II BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* (Últimos 5 anos)

ITEM	VALOR
Títulos decorrentes da atividade didática	
1.01 - Orientação de IC na Instituição:	1,0/orientação
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização:	1,5/orientação
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional:	0,5/orientação
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2,0/orientação
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	3,0/orientação
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação:	1,0/projeto
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	0,5/banca
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	1,0/banca
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	1,5/banca
1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	0,5/banca
1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro:	0,5/projeto
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	3,0/livro
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2,0/capítulo
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	3,0/artigo
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	2,0/artigo
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1,0/artigo
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	0,5/artigo
2.07 - Participação como conferencista:	1,0/participação
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais:	0,8/resumo
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais:	0,5/resumo
2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados:	0,3/resumo
2.11 - Produção de trabalhos técnicos:	0,5/trabalho
2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	4,0/patente
2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos:	1,0/periódico
2.14 - Revisor de periódicos:	0,5/resumo
2.15 - Premiações	1,0/premiação
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	
3.01 - Doutor:	3,0

3.02 - Mestre:	2,0	
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre:	1,0	

Bambuí, 07 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Diretor(a) Geral**, em 07/05/2020, às 17:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0559000** e o código CRC **4E756732**.

23209.001258/2020-44 0559000v1